SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

COORDENADORIA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA

EDITAL Nº 02/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTA CAPES PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. A coordenadoria do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Química da Universidade Federal de Jataí (PPGQ-UFJ) sob tutela da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atendimento às exigências das Resoluções CEPEC/UFG n° 1603/2018 e 1403/2016, torna público o edital do Processo Seletivo Simplificado de Bolsista CAPES para o Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal de Jataí.

1.2. O edital 02/2022 do PPGQ/UFJ realiza-se em conformidade com critérios estabelecidos na:

i) NORMA INTERNA 02/PPGQ/UFJ/CIEXA-JAT/2019, que defini os direitos e deveres dos bolsistas do Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal de Jataí (PPGQ/UFJ);

ii) Normas para concessão de bolsas estabelecidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

2- DOS REQUISITOS

2.1. Estão habilitados para se inscrever no processo seletivo os discentes regularmente matriculados no PPGQ/UFJ e aprovados nos processos seletivos dos seguintes editais de seleção:

i) edital 05/2021 PPGQ/UFJ do curso de Mestrado Acadêmico em Química da UFJ, estando matriculados como ingressantes no primeiro semestre de 2022 no PPGQ-UFJ;
ii) edital 03/2021/PPGQ/UFJ do curso de Mestrado Acadêmico em Química da UFJ, estando matriculados como ingressantes no segundo semestre de 2021 no PPGQ-UFJ;
iii) edital 03/2020/PPGQ/UFJ do curso de Mestrado Acadêmico em Química da UFJ, estando matriculados como ingressantes no primeiro semestre de 2021 no PPGQ-UFJ.

2.2. São deveres do bolsista:
i) Estar regularmente matriculado no PPGQ/UFJ;
ii) Comprometer-se à dedicação de tempo integral referente às atividades do curso ou conforme carga horária exigida no edital e junto às agências de fomento;
iii) Não ser beneficiado com outra bolsa de qualquer natureza, excetuando os casos previstos nos regulamentos dos órgãos de fomento;
iv) Não possuir vínculo empregatício, admitindo-se, como exceção, conforme as agências de fomento;
v) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
vi) Residir na mesma cidade do PPGQ, conforme normas das agências de fomento.

2.3. Para receber a bolsa o discente deverá atender a todas as exigências estabelecidas pelo órgão de fomento.

3. DA INSCRIÇÃO A BOLSA

3.1. A inscrição ao processo seletivo simplificado da bolsa de estudo para este edital ocorrerá mediante envio de mensagem à Comissão de Bolsas do PPGQ/UFJ através do e-mail ppgq@ufj.edu.br (com o título do e-mail: Edital 02/PPGQ/2022/nomedocandidato), e os seguintes documentos em formato pdf, anexados ao e-mail:
a) Comprovante de matrícula que conste a data de ingresso no PPGQ;
b) Temo de compromisso de bolsista, disponível em: https://ppgquimica.jatai.ufg.br/p/27139-formularios;

c) Histórico escolar do discente no PPGQ.

4- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1 Os critérios para classificação dos bolsistas seguem o estabelecido na NORMA INTERNA 02/2019 PPGQ/UFJ, em que a ordem de classificação é a que consta no último processo seletivo do PPGQ (edital 05/2021 PPGQ/UFJ):

Parágrafo Único: em reunião de colegiado do PPGQ do dia 01 de abril foi aprovado que:

i) não havendo candidato apto no processo seletivo do edital 05/2021 PPGQ/UFJ, deverá ser permitido utilizar a ordem de classificação dos discentes selecionados no edital 03/2021/PPGQ/UFJ;

ii) não havendo candidato apto nos processos seletivos dos editais 05/2021 PPGQ/UFJ e 03/2021/PPGQ/UFJ, deverá ser utilizada a ordem de classificação dos discentes selecionados no edital 03/2020/PPGQ/UFJ.

5. DA CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DE RECURSOS

5.1. A seleção do bolsista não confere o direito subjetivo à bolsa, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da CAPES;

5.2. A implementação da bolsa ocorrerá por meio da assinatura do Termo de Outorga de Bolsa;

5.3. Para contratação da bolsa, o bolsista deverá seguir os trâmites especificados pela PRPG/UFJ, sendo exigido:

i) Formulário de implementação de bolsa (disponível no SEI/UFJ);

ii) Formulário termo de compromisso (disponível no SEI/UFJ);

iii) Cópia dos documentos de identificação RG e CPF (deve ser inserido como restrito);

iv) Cópia do comprovante de endereço informado no termo de compromisso (deve ser inserido como restrito);

v) Cópia de documento com dados bancários (dever ser inserido como restrito).

Parágrafo Único: esse processo é implementado via coordenadoria do PPGQ, sendo exigido o envio das cópias dos documentos, via e-mail, conforme instruções a serem informadas no processo de implementação;

5.4. Formas de liberação dos recursos, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos no correspondente Termo de Outorga de Bolsa e em conformidade ao estabelecido pelo órgão de fomento, a CAPES;

5.5. Caso o candidato não disponha dos documentos constantes no tópico 5.3 e/ou não atenda às demais condições estabelecidas nesta chamada, a sua indicação a bolsa será cancelada;

5.6. Em caso de desistência antes da assinatura do Termo de Outorga, a coordenadoria do PPGQ poderá convocar novo bolsista com base na relação classificatória;

6. DO CRONOGRAMA

O cronograma deste edital está descrito na Tabela 1.

DATA	DISCRIMINAÇÃO
25/04/2022	Lançamento do Edital na página do PPGQ/UFJ
25/04/2022 a 02/05/2022	Período para inscrição no processo seletivo (para o e-mail: ppgq@ufj.edu.br)
03/05/2022	Divulgação dos resultados da seleção na página do PPGQ/UFJ
03/05/2022	Prazo máximo de 24 horas após a publicação do resultado para interposição de recursos, via e-mail: ppgq@ufj.edu.br.
05/05/2022	Divulgação do resultado final na página do PPGQ/UFJ
06/05/2022	Início dos trâmites para implementação da bolsa

6. DA DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A concessão da bolsa será cancelada pela Coordenadoria do PPGQ caso ocorra violação de qualquer dos termos estabelecidos no Termo de Outorga de Bolsa ou descumprimento do Plano de Trabalho, bem como pela afronta aos princípios que norteiam a administração pública e as demais normas do edital, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

6.2. A Coordenação do PPGQ e a Comissão de Bolsas não se responsabilizam pelo pagamento das bolsas, sendo esta atribuição exclusiva da FAPEG.

6.3. Casos omissos serão dirimidos pela PRPG/UFJ em colaboração com a Coordenadoria do PPGQ/UFJ.

Jataí, 25 de abril de 2022.

Gildiberto M. de Oliveira

Prof. Dr. Gildiberto Mendonça de Oliveira

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ)